

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	10
Licitações e Contratos	16
Extrato	16

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Horizonte, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Horizonte poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.horizonte.ce.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Horizonte

CNPJ 23.555.196/0001-86
Avenida Presidente Castelo Branco, 5180
Telefone: (85) 3336-6000 | 3336-8001
Site: www.horizonte.ce.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/horizonte

Câmara Municipal de Horizonte

CNPJ 02.121.797/0001-00
Avenida Francisco Eudes Ximenes, 123
Telefone: (85) 3336-1130
Site: www.horizonte.ce.leg.br

Fundo Municipal de Seguridade Social de Horizonte

CNPJ 07.527.239/0001-63
Rua Francisco Raimundo de Sousa, 103 - Centro
Telefone: (85) 3336-6815 | 99273-1790
Site: www.fumseghorizonte.com.br

Autarquia Municipal do Meio Ambiente de Horizonte

CNPJ 49.450.290/0001-64
Rua Baturité, 770 – Centro Adm. Domingão
Telefone: (85) 9740-0068
Email: autarquiademeioambiente@horizonte.ce.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 552, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO CATOLÉ, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A CONSTRUÇÃO DE UM MERCADO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V, da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de posse de Rita Fernandes Barbosa Silva, brasileira, autônoma, inscrita no CPF nº: 833.478.363-91, que conforme memorial descritivo é um terreno urbano com formato poligonal, de lados irregulares, situado no bairro Catolé, Município de Horizonte/CE, com frente para a Rua João de Sousa Falcão, distando no sentido norte/sul, 46,00m para a Rua Euclides de Sousa, perfazendo uma área territorial total de 1.277,60m com limites e as seguintes confrontações: **AO LESTE - (Frente)** – no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 20,30m, partindo do Vértice 01 de coordenadas N 9.550.409,10m e E 554.508,22m, daí segue com azimute de 212°41' até o Vértice 02 de coordenadas N 9.550.391,97m e E 554.497,23m, limitando-se com a Rua Joao de Sousa Falcão. **AO SUL - (Lateral Direita)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 62,00m, partindo do Vértice 02 de coordenadas N 9.550.391,97m e E 554.497,23m, daí segue com azimute de 293°32' até o Vértice 03 de coordenadas 9.550.416,73m e E 554.440,39m, limitando-se com imóvel, de propriedade de Maria de Fatima Tavares Falcão da Silva. **AO OESTE - (Fundos)** – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 21,31m, partindo do Vértice 03 de coordenadas 9.550.416,73m e E 554.440,39m, daí segue com azimute de 32°17' até o Vértice 04 de coordenadas N 9.550.434,75m e E 554.451,77m, limitando-se com Terreno Remanescente de propriedade Rita



Fernandes Barbosa Silva. **AO NORTE - (Lateral Esquerda)** – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 62,00m, partindo do 04 de coordenadas N 9.550.434,75m e E 554.451,77m, daí segue com azimute de 114°27' até o Vértice 01 de coordenadas N 9.550.409,10m e E 554.508,22m, limitando-se com o terreno de propriedade do Município de Horizonte, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 165,66m.

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à construção de um Mercado no bairro Catolé, no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 58.690,82 (cinquenta e oito mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e dois centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1701.04.122.0002.2.131 – Elemento de Despesa nº4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 22 DE AGOSTO DE 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 553, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V, da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei n º 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de TRANSPORTADORA ECONOMICA LTDA, C.N.P.J. 70.037.379/0001-90, registrada na matrícula nº 1.981 do CRI de 2º Ofício de Horizonte/CE, que conforme memorial descritivo refere-se a um imóvel urbano com formato poligonal, com lados irregulares, situado no bairro Distrito Industrial, Município de Horizonte/CE, com frente para a Rodovia Santos, esquina com a Rua Juarez Correia Lima, com uma área territorial total de 1.180,60m² com as seguintes medidas e confrontações: **AO OESTE - (Frente)** – no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 13,90, partindo do Vértice 01, de coordenadas N 9543731,28m e E 557274,40m, daí segue com um azimute de 339°47' até o Vértice 02, de coordenadas N 9543744,33m e E 557269,60m, limitando-se com a Rodovia Santos. **AO NORTE - (Lateral Direita)** - no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 97,00m, partindo Vértice 02, de coordenadas N 9543744,33m e E 557269,60m, daí segue com um azimute de 87°01' até o Vértice 03, de coordenadas N 9543749,37m e E 557366,46m, limitando-se com Terreno Remanescente. **AO LESTE - (Fundos)** - no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 11,54m, partindo Vértice 03, de coordenadas N 9543749,37m e E 557366,46m, daí segue com um azimute de 176°28' até o Vértice 04, de coordenadas N 9543737,85m e E 557367,17m, limitando-se com terreno de propriedade da empresa Industrias Reunidas Raymundo da Fonte S/A. **AO SUL - (Lateral Esquerda)** – no sentido



leste/oeste, por onde mede uma distância de 93,00m, partindo do Vértice 04, de coordenadas N 9543737,85m e E 557367,17m, daí segue com um azimute de 265°56' até o Vértice 01, de coordenadas N 9543731,28m e E 557274,40m, limitando-se com a Rua Juarez Correia Lima, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 215,44m

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se ao alargamento da Avenida Juarez Correia Lima, situado no Distrito Industrial, no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.

Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 79.690,50 (setenta e nove mil, seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1701.15.451.0035.1.052 – Elemento de Despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº1500000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 22 DE AGOSTO DE 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto

PREFEITO DE HORIZONTE



DECRETO Nº 554, DE 22 DE AGOSTO DE 2024.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DESAPROPRIA O IMÓVEL SITUADO NO BAIRRO MALCOZINHADO, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, ESTADO DO CEARÁ, DESTINADO A QUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA AVENIDA JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JUNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 83, V, da Lei Orgânica do Município, e sob o fundamento contido no art. 6º, do Decreto-Lei n° 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel de propriedade de IMOBILIÁRIA C. ROLIM LTDA, C.N.P.J. 07.196.918/0001-05, registrado na matrícula nº 947 do CRI de 2º Ofício de Horizonte, que conforme memorial descritivo é um imóvel urbano com formato poligonal, com lados irregulares, situado no distrito Sede, no bairro Malcozinhado, município de Horizonte, localizado com frente para a Rua Pio Rodrigues, distando 162,27m sentido leste/oeste para a Av. Presidente Castelo Branco, com as seguintes medidas e confrontações: **AO NORTE - (Frente)** – no sentido oeste/leste, por onde mede uma distância de 42,48m, partindo do Vértice 16, de coordenadas N 9548130,97m e E 556032,34m, daí segue com um azimute de 81°29'44", até o Vértice 135, de coordenadas N 9548137,25m e E 556074,35m, limitando-se com a Rua Pio Rodrigues. **AO LESTE - (Lateral Direita)** – dividido em oito segmentos a seguir: Primeiro segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 6,73m, partindo do Vértice 135, de coordenadas N 9548137,25m e E 556074,35m, daí segue com um azimute de 171°32'00", até o Vértice 136, de coordenadas N 9548130,59m e E 556075,34m, limitando-se com Terreno Remanescente 02. Segundo segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 16,03m, partindo do Vértice 136, de coordenadas N 9548130,59m e E 556075,34m, daí segue com um azimute de



176°40'48", até o Vértice 137, de coordenadas N 9548114,59m e E 556076,27m, limitando-se com Terreno Remanescente 02. Terceiro segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 85,52m, partindo do Vértice 137, de coordenadas N 9548114,59m e E 556076,27m, daí segue com um azimute de 183°57'52", até o Vértice 138, de coordenadas N 9548029,27m e E 556070,35m, limitando-se com Terreno Remanescente 02. Quarto segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 25,12m, partindo do Vértice 138, de coordenadas N 9548029,27m e E 556070,35m, daí segue com um azimute de 180°56'05", até o Vértice 139, de coordenadas N 9548004,15m e E 556069,94m, limitando-se com Terreno Remanescente 02. Quinto segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 34,12m, partindo do Vértice 139, de coordenadas N 9.548.004,15m e E 556069,94m, daí segue com um azimute de 170°49'54", até o Vértice 140, de coordenadas N 9547970,47m e E 556075,38m, limitando-se com Terreno Remanescente 02. Sexto segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 21,58m, partindo do Vértice 140, de coordenadas N 9547970,47m e E 556075,38m, daí segue com um azimute de 162°00'05", até o Vértice 141, de coordenadas N 9547949,95m e E 556082,05m, limitando-se com Terreno Remanescente 02. Sétimo segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 34,15m, partindo do Vértice 141, de coordenadas N 9547949,95m e E 556082,05m, daí segue com um azimute de 152°43'47", até o Vértice 142, de coordenadas N 9547919,59m e E 556097,70m, limitando-se com Terreno Remanescente 02. Oitavo segmento: no sentido norte/sul, por onde mede uma distância de 25,66m, partindo do Vértice 142, de coordenadas N 9547919,59m e E 556.097,70m, daí segue com um azimute de 143°39'05", até o Vértice 143, de coordenadas N 9547898,92m e E 556112,91m, limitando-se com Terreno Remanescente 02. **AO SUL - (Fundos)** – no sentido leste/oeste, por onde mede uma distância de 45,56m, partindo do Vértice 143, de coordenadas N 9547898,92m e E 556112,91m, daí segue com um azimute de 259°08'03", até o Vértice 08, de coordenadas N 9547890,34m e E 556068,16m, limitando-se com a Rua Otávio Francisco da Silva. **AO OESTE - (Lateral Esquerda)** – dividido em oito segmentos a seguir: Primeiro segmento: no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 39,52m, partindo do Vértice 08, de coordenadas N 9547890,34m e E 556068,16m, daí segue com um azimute de 331°00'11", até o Vértice 09, de coordenadas N 9547.924,90m e E 556.049,00m, limitando-se com Terreno Remanescente 01. Segundo segmento: no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 13,22m,



partindo do Vértice 09, de coordenadas N 9547924,90m e E 556049,00m, daí segue com um azimute de 336°20'29", até o Vértice 10, de coordenadas N 9547937,01m e E 556043,70m, limitando-se com Terreno Remanescente 01. Terceiro segmento: no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 23,15m, partindo do Vértice 10, de coordenadas N 9547937,01m e E 556043,70m, daí segue com um azimute de 341°10'32", até o Vértice 11, de coordenadas N 9547958,93m e E 556036,23m, limitando-se com Terreno Remanescente 01. Quarto segmento: no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 14,34m, partindo do Vértice 11, de coordenadas N 9547958,93m e E 556036,23m, daí segue com um azimute de 346°42'25", até o Vértice 12, de coordenadas N 9547972,88m e E 556032,93m, limitando-se com Terreno Remanescente 01. Quinto segmento: no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 23,16m, partindo do Vértice 12, de coordenadas N 9547972,88m e E 556032,93m, daí segue com um azimute de 351°35'10", até o Vértice 13, de coordenadas N 9547995,80m e E 556029,54m, limitando-se com Terreno Remanescente 01. Sexto segmento: no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 34,14m, partindo do Vértice 13, de coordenadas N 9547995,80m e E 556029,54m, daí segue com um azimute de 359°54'44", até o Vértice 14, de coordenadas N 9548029,94m e E 556029,49m, limitando-se com Terreno Remanescente 01. Sétimo segmento: no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 93,71m, partindo do Vértice 14, de coordenadas N 9.548.029,94m e E 556.029,49m, daí segue com um azimute de 3°16'57", até o Vértice 15, de coordenadas N 9548123,49m e E 556034,85m, limitando-se com Terreno Remanescente 01. Oitavo segmento: no sentido sul/norte, por onde mede uma distância de 7,88m, partindo do Vértice 15, de coordenadas N 9548123,49m e E 556034,85m, daí segue com um azimute de 341°24'02", até o Vértice 16, de coordenadas N 9548130,97m e E 556032,34m, limitando-se com Terreno Remanescente 01, perfazendo assim, com as medidas acima descritas, o perímetro de 586,07m com uma área territorial de 10.209,12m².

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública destina-se à qualificação viária da Avenida José Euclides Ferreira Gomes Junior no Município de Horizonte, Ceará.

Art. 3º. A desapropriação, objeto deste Decreto, faz-se em caráter de urgência, para efeito do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, modificado pela Lei nº 2.786/56.



Art. 4º. Fica arbitrado em R\$ 88.820,34 (oitenta e oito mil, oitocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos) o valor total do imóvel, objeto desta desapropriação, cujo pagamento ocorrerá através da dotação de nº 1701.04.122.0002.2.131 – Elemento de despesa nº 4.4.90.61.00 – Fonte de Recurso nº 1500000000.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE HORIZONTE, 22 DE AGOSTO DE 2024.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

Portarias



PORTARIA Nº 08.08.001/2024, de 08/08/2024.

DESIGNA SERVIDORES QUE INDICA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 2º, do Decreto Municipal nº 001, de 02 de janeiro de 2009, que regulamenta a implantação da descentralização administrativa, na forma do Decreto-Lei nº 200/67, de 25 de fevereiro de 1967; nos termos da Lei Orgânica do Município de Horizonte, e nos termos do artigo 117, da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal Nº 450, de 28 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º, §3º e artigo 117 e demais dispositivos da Lei 14.133/21 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que as principais atribuições do(s) Gestor(es) do(s) Contrato(s) são:

- I. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;
- II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
- III. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
- IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- V. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata esse documento;
- VI. Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do §3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;
- VII. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;
- VIII. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores



objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

- IX. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e
- X. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de apuração de responsabilidade – PAAR para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais dos Contratos são:

- XI. Verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato, pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados e das ordens complementares emanadas da CONTRATANTE, informando a esta, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- XII. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (bem como seus preços e quantitativos) se estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório;
- XIII. Resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos, não previstos nos contratos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacionar direta ou indiretamente com o objeto, garantido o contraditório e a ampla defesa;
- XIV. Tomar as providências necessárias para que a CONTRATADA mantenha, durante todo o período de vigência do contrato, a validade da garantia contratual, quando houver, bem como a emissão da mesma quando do término da vigência e execução do contrato, após emissão do termo de recebimento definitivo;
- XV. Propor as medidas que couberem para a solução dos casos surgidos em decorrência de solução técnica na utilização de materiais ou prestação de serviços, dentre elas, sugerir aplicação de penalidades;
- XVI. Emitir termo circunstanciado de recebimento provisório do objeto/serviço contratado;
- XVII. Conferência dos documentos de habilitação da CONTRATADA, analisar e dar parecer aprovando ou não o faturamento das parcelas e da execução do objeto para fins de empenho e pagamento;
- XVIII. Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual, bem como relatório conclusivo sobre a execução do contrato, devendo constar todas as ocorrências da execução;
- XIX. Realizar visitas ou inspeções periódicas nos locais onde o contrato está sendo executado, a fim de constar a regular execução do contrato ou não, se necessário.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) técnico(s) dos Contratos são:

- XX. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;



- XXI. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XXII. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XXIII. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XXIV. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XXV. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XXVI. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscal(is) administrativo(s) dos Contratos são:

- XXVII. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- XXVIII. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, no que lhe compete, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
- XXIX. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;
- XXX. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- XXXI. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico;
- XXXII. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e
- XXXIII. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

CONSIDERANDO que, de acordo com o caso concreto, como o presente, levando-se em conta a natureza do objeto, o quadro de pessoal disponível para atuação limitado, as situações peculiares atinentes ao objeto e a inexistência de incompatibilidade quanto as atribuições dispostas na norma, as funções correspondentes aos fiscais de contrato poderão ser cumuladas ao mesmo servidor.



RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor para atuar com a **GESTÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e a empresa abaixo relacionada.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
01	Gestor: Paulo Marcelo de Lima Sousa Matrícula N° 134203-7	2024.08.08.1	Puma Máquinas Ltda	R\$ 50.800,00

Art. 2º Designar o servidor para atuar com a **FISCALIZAÇÃO** do CONTRATO celebrado entre o Município de Horizonte, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo, Agropecuária e Recursos Hídricos e a empresa abaixo relacionada.

ITEM	NOME	CONTRATO	EMPRESA	VALOR
01	Fiscal: Washington Luis Soares dos Santos Matrícula N° 124616-0	2024.08.08.1	Puma Máquinas Ltda	R\$ 50.800,00

Art. 3º Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Horizonte, 8 de agosto de 2024.

RICARDO DANTAS SAMPAIO

SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, AGROPECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS



INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 2024070865

Ao Senhor(a)
Representante legal

Empresa:
MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA
CNPJ Nº **XX.XXX.666/0001-XX**

O Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em virtude do processo administrativo Nº **2024070865**, instaurado pela **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, IGUALDADE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, o qual objetiva apurar eventuais danos causados à Administração Pública, tendo em vista que a empresa **MARTA JUSSARA DE MOURA LTDA**, sem justificativa, quedou-se inerte em atender às convocações, via e-mail, para assinatura do contrato nº **2024.06.13.5**, mesmo sendo notificada por duas vezes para tal fim, o que caracteriza suposto descumprimento à convocação prevista no art. 13.1 do Pregão Eletrônico Nº **2023.09.01.2 - SRP**, vem, com fundamento na **Lei 12.846/2013 e nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 21/2018**, **INTIMAR** esta empresa, para, no prazo de 30 dias, querendo, ofereça defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir

Salienta-se que a Comissão Processante é composta pelos servidores estáveis **CÍCERO FREIRE DOS SANTOS** – matrícula nº 10579-1, **GILBERLÂNDIO JOSÉ HONÓRIO ALVES** - matrícula 10061-7 e **MARIA JOICE PEREIRA PAIVA** – matrícula nº 110802-6, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e encontra-se instalada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**, situada na Av. Pres. Castelo Branco, 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62884-190, onde será concedida vista dos autos ao representante legal da Empresa ou a quem tenha procuração para tal fim.

Horizonte/CE, 23 de agosto de 2024.

CÍCERO FREIRE DOS SANTOS

Matrícula nº 10579-1

Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização



INTIMAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO PAR Nº 2024080535

Ao Senhor(a)
Representante legal

Empresa:
CABOS DE AÇO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
CNPJ Nº **XX.XXX.857/0001-XX**

O Presidente da Comissão Processante do Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em virtude do processo administrativo Nº **2024080535**, instaurado pela **SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE**, o qual objetiva apurar eventuais danos causados à Administração Pública, tendo em vista que a empresa **CABOS DE AÇO BRASIL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA**, sem justificativa plausível, ficou inerte em atender às convocações, via e-mail, para assinatura da Ata de Registro de preços nº 04.2/2024, mesmo sendo notificada por duas vezes para tal fim, o que caracteriza suposto descumprimento à regra prevista no art. 12.2.1 do Pregão Eletrônico Nº **2023.11.30.1 - SRP**, vem, com fundamento na **Lei 12.846/2013 e nos termos do artigo 12 do Decreto Municipal nº 21/2018**, **INTIMAR** esta empresa, para, no prazo de 30 dias, querendo, oferecer defesa escrita e, se for o caso, especificar as provas que pretende produzir

Salienta-se que a Comissão Processante é composta pelos servidores estáveis **CÍCERO FREIRE DOS SANTOS** – matrícula nº 10579-1, **GILBERLÂNDIO JOSÉ HONÓRIO ALVES** - matrícula 10061-7 e **MARIA JOICE PEREIRA PAIVA** – matrícula nº 110802-6, respectivamente, Presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização, e encontra-se instalada na **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE**, situada na Av. Pres. Castelo Branco, 5100 - Centro, Horizonte - CE, 62884-190, onde será concedida vista dos autos ao representante legal da empresa ou a quem tenha procuração para tal fim.

Horizonte/CE, 23 de agosto de 2024.

CÍCERO FREIRE DOS SANTOS

Matrícula nº 10579-1

Presidente da Comissão do Processo Administrativo de Responsabilização

Licitações e Contratos

Extrato



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 35/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Horizonte, através da Secretaria de Segurança, Cidadania, Trânsito e Transporte e a detentora XPR3 SOLUÇÕES LTDA – EPP;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2023.11.23.1 - SRP**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N.º 012 de 03.01.11 e Decreto Municipal N.º 058 de 30.12.15, da Lei N.º. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei N.º. 10.520/02.
OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MULTIMÍDIA, PERIFÉRICOS E COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, CIDADANIA, TRÂNSITO E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE-CE, no qual restou classificado o licitante signatário nominado nos anexos I e II desta ata de registro de preços. **PREÇOS REGISTRADOS:** conforme proposta adjudicada da empresa signatária desta ATA, XPR3 SOLUÇÕES LTDA – EPP, detentora do Item 14, com valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais). **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.750,00 (dez mil, setecentos e cinquenta reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA DA ARP:** 20 de agosto de 2024. **SIGNATÁRIOS:** LUIZ GONZAGA DA COSTA NETO e EDUARDO GUIMARÃES MORENO.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.20.1

Aviso de Licitação – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.08.20.1. **Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA NAS ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE DOURADO, PT 1090457-32, NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às **14h00min** do dia 10 de setembro de 2024. O edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, www.horizonte.ce.gov.br, www.tce.ce.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, a partir da data desta publicação. **Informações:** Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. Horizonte/CE, 23 de agosto de 2024 – Rafaela Lima dos Santos Martins – **Agente de Contratação.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE – AMMAH

PUBLICAÇÃO 0076/2024

AMMAH

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

JVS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 50.790.727/0001-98 torna público que requereu da AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE HORIZONTE - AMMAH AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM, localizada no município de Horizonte, Bairro Gameleira, na Rua Francisca Gurgel, s/n.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMMAH.